Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3574 de 23 de março de 2005

"Autoriza o Poder a conceder subvenção social ao CLUBE DA "TERCEIRA IDADE" DE PIEDADE, conforme especifica."

José Tadeu de Resende , Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social ao Clube da Terceira Idade, localizado a rua Vinte e Um de Abril nº 55 – centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 02.889.250/0001-50, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Artigo 2 º - O recurso será utilizado para pagamento de aluguel, energia elétrica, telefone, água, professores, iptu, bem como manutenção e conservação da entidade.
Artigo 3º - O Clube da Terceira Idade, deverá prestas contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Artigo 4º - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2 - Executivo
2.6.1 - Administração
63.1 33504301 0824100092.003 subvenção Social
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de março de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal